



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: [rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br](mailto:rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br)

## LEI Nº.1.263/2015

**“LIBERA GRAVAME DE IMÓVEL URBANO DO BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** – Fica liberado o gravame de Inalienabilidade constante da matrícula: **M-14.548** do imóvel urbano doado em 03 de junho de 2015, segundo escritura pública lavrada no Serviço Registral Civil de PN e Notarial de Quartel Geral no livro 54 folhas 71 e V ao Sr. **RAFAEL DE PAULO RODRIGUES**, inscrito no CPF: 091.301.057-06, **lote 06-A da quadra 05 com área de 278,37 m<sup>2</sup>**, localizado na Rua Dr. Raimundo Alves de Faria Filho no bairro Novo Quartel em Quartel Geral-MG.

**Art. 2º** - A escritura deverá ser outorgada pelo Município de Quartel Geral ao donatário retirando o gravame constante no **art. 8º da lei 918/2002**.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 11 de dezembro 2.015.

*Gaspar Carlos Filho*  
*Prefeito Municipal*